

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE PROGRAMAS *FELLOWSHIP* 2024
TREINAMENTO EM SERVIÇO
ENTRADA NO ANO DE 2025
EDITAL Nº 004/2024

CONSOLIDADO ATÉ A RETIFICAÇÃO Nº 05

A **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BELO HORIZONTE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.209.891/0001-93, representada pelo seu Provedor, **Roberto Otto Augusto de Lima**, denominada simplesmente **SANTA CASA BH**, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização do processo seletivo ao preenchimento das vagas para seus Programas *Fellowship*.

O programa Fellowship constitui-se de uma modalidade de complementação especializada, destinada a médicos, caracterizada por treinamento em serviço para especialistas interessados em aperfeiçoar seus conhecimentos em subespecialidades, sob a orientação de profissionais médicos de elevada qualificação ética e profissional.

O Processo Seletivo será regido pelo edital em referência e será executado pelo **Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa - IBGP**, situado à Avenida do Contorno, nº 1.298 - Bairro Floresta - Caixa Postal 7384 - CEP: 31110-008 - Belo Horizonte/MG e **SANTA CASA BH** com sede à Avenida dos Andradas, nº 2.688 - Bairro Santa Efigênia - Belo Horizonte/MG - CEP 30260-070.

O presente edital possui os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** - Conteúdos programáticos dos Programas *Fellowship*;
- b) **Anexo II** - Autodeclaração Candidato Cotista.

1. CRONOGRAMA RESUMIDO DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS	DATAS
Período de Inscrições e encaminhamento de laudos médicos	Das 09h do dia 16/09/2024 às 17h do dia 14/11/2024
Período de envio do Currículo - <i>Upload</i>	16/09 a 14/11/2024
Emissão de 2ª via de Boleto e pagamento da taxa de inscrição	Até 14/11/2024
Publicação do resultado preliminar das inscrições	21/11/2024
Publicação do resultado preliminar do atendimento especial/pessoas com deficiência	21/11/2024
Interposição de recurso contra indeferimento de inscrição, análise de laudos do atendimento especial/pessoas com deficiência	22/11 e 23/11/2024
Data limite para correção dos dados pessoais no sistema (Área do Candidato)	23/11/2024
Publicação do resultado definitivo das inscrições	25/11/2024
Disponibilização do Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI (Local das provas)	26/11/2024
Prova Objetiva	30/11/2024
Divulgação do gabarito preliminar	01/12/2024

Entrevista/Avaliação Curricular	02/12/2024
Interposição de recurso contra questões da prova objetiva	03/12 e 04/12/2024
Divulgação do gabarito definitivo e resultado preliminar da totalização da prova objetiva	09/12/2024
Interposição de recurso contra a totalização da prova objetiva	10/12 e 11/12/2024
Publicação do resultado definitivo da totalização da prova objetiva	13/12/2024
Divulgação do resultado preliminar (prova + entrevista/avaliação curricular) com classificação	08/01/2025
Interposição de recurso contra o resultado preliminar (prova + entrevista/avaliação curricular) com classificação	09/01 e 10/01/2025
Divulgação do resultado final	14/01/2025
Envio orientações e <i>link</i> para postagem dos documentos de matrícula - 1ª chamada	15/01/2025
Prazo para envio dos documentos exigidos na matrícula - 1ª chamada	16 e 20/01/2025
Envio de comunicado para candidatos com pendência de documentos - 1ª chamada	21/01/2025
Prazo para sanar pendências de documentos - 1ª chamada	Até às 12h do dia 22/01/2025
Envio de <i>link</i> para assinatura do termo de adesão contratual e termo de confidencialidade - 1ª chamada	Até o dia 22/01/2025
Assinatura do termo de adesão contratual - 1ª chamada	23/01/2025
Confirmação de matrícula - 1ª chamada	Até 24/01/2025
Chamada de excedentes ¹	A partir de 27/01/2025, até 31/03/2025 (a partir de 11/03/2025, vide observação abaixo ¹)
Prazo para envio dos documentos exigidos na matrícula - excedentes	Até as 15h do dia imediatamente posterior à data de convocação
Envio de comunicado para candidatos com pendência de documentos - excedentes	Das 09h do dia imediatamente posterior à data de convocação até às 18h do mesmo dia
Prazo para sanar pendências de documentos - excedentes	Até às 12h do dia útil seguinte ao envio do comunicado de pendências
Envio de <i>link</i> para assinatura do termo de adesão contratual e termo de confidencialidade - excedentes	Até às 18h do dia útil seguinte ao envio do comunicado de pendências
Assinatura do termo de adesão contratual e termo de confidencialidade - excedentes	Até 12h do dia útil seguinte do envio do <i>link</i> para assinatura do termo de adesão contratual e

	termo de confidencialidade
Confirmação de matrícula	Até às 16h do dia útil seguinte do envio do <i>link</i> para assinatura
Início dos Programas	01/03/2025

1. A partir de 11 de março de 2025, todo o processo de matrícula ocorrerá no prazo de dois dias úteis. No primeiro dia, o candidato deverá enviar os documentos exigidos até às 15h, e a **FACULDADE DE SAÚDE SANTA CASA BH** comunicará pendências documentais até às 18h. No segundo dia, o candidato terá até às 12h para sanar pendências, e a **FACULDADE DE SAÚDE SANTA CASA BH** enviará o link para assinatura do termo de adesão e termo de confidencialidade até às 14h. O candidato deverá assinar o termo até às 16h, e a **FACULDADE DE SAÚDE SANTA CASA BH** confirmará a matrícula até às 17h.

2. DOS PROGRAMAS OFERTADOS

2.1. Requisito para ENTRADA COM PRÉ-REQUISITO: especialização ou residência Médica concluída até **28/02/2025**.

2.2. As vagas dos programas *Fellowship* serão distribuídas da seguinte forma:

PROGRAMAS FELLOWSHIP - ENTRADA COM PRÉ-REQUISITO					
Cód.	Programa	Duração	Nº de vagas	Carga horária semanal	Requisitos
501/439	ARRITMOLOGIA CLÍNICA	01 ano	01	40 horas	Residência ou Especialização Cardiologia.
502/441	CIRURGIA RECONSTRUTIVA E TÉCNICAS INTERVENCIÓNISTAS MINIMAMENTE INVASIVAS DA MAMA	01 ano	03	40 horas	Residência ou Especialização concluída em Mastologia, Título de Especialista em Mastologia (TEMA) e/ou RQE.
503/411	CÓRNEA E LENTE DE CONTATO	01 ano	02	60 horas	Residência ou Especialização concluída em Oftalmologia com título pelo CBO*.
504/436	GLAUCOMA CLÍNICO E CIRÚRGICO	01 ano	02	60 horas	Residência ou Especialização concluída em Oftalmologia com título pelo CBO*.
505/335	HEMODINÂMICA E CARDIOLOGIA INTERVENCIÓNISTA	03 anos	02	60 horas	Residência ou Especialização Cardiologia.
506/429	NEUROFTALMOLOGIA	01 ano	02	60 horas	Residência ou Especialização concluída em Neurologia*.
507/670	SEGMENTO POSTERIOR RETINA CLÍNICA E CIRÚRGICA, UVEÍTE, ONCOLOGIA E ULTRASSOM	02 anos	03	60 horas	Residência ou Especialização concluída em Oftalmologia com título pelo CBO*.
508/448	TRANSPLANTE CARDÍACO	01 ano	01	40 horas	Residência ou Especialização Cardiologia.
509/410	CIRURGIA REFRACTIVA E CERATOCONE	01 ano	04 vagas	24 horas	Residência ou Especialização concluída em Oftalmologia com título pelo CBO*.
510/447	CIRURGIA GINECOLÓGICA EM ONCOLOGIA	01 ano	02 vagas	24 horas	Fellow em Ginecologia Cirúrgica (R4) ou Residência em Cirurgia Oncológica
511/437	CIRURGIA GINECOLÓGICA	01 ano	02 vagas	24 horas	Residência ou Especialização concluída em Ginecologia e Obstetrícia.

*CBO - Colégio Brasileiro de Oftalmologia.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**.

3.2. Disposições Gerais

3.2.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente na forma e no prazo descritos neste edital.

3.2.2. Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento do valor referente à inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2.3. A inscrição do candidato implicará conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

3.2.5. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste edital.

3.2.6. O formulário eletrônico de inscrição e o valor pago referente à inscrição são pessoais e intransferíveis.

3.2.7. O pagamento do valor referente à taxa de inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de submeter-se às etapas deste processo seletivo.

3.2.8. O candidato poderá concorrer a mais de um programa, desde que sejam observadas as áreas que compreendem o mesmo grupo de prova.

3.2.8.1. Para cada programa será divulgada uma lista de aprovados e excedentes, conforme a divisão de vagas expressas no item 2.3. deste edital. A convocação obedecerá a ordem estabelecida nessas listas, respeitando as vagas ofertadas em cada programa.

3.2.9. Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato no formulário eletrônico de inscrição, não serão aceitas:

- a) Alteração na vaga indicada pelo candidato no formulário eletrônico de inscrição;
- b) Transferências do valor referente à inscrição entre pessoas;
- c) Transferência entre programas ofertados;
- a) Submissão/alteração dos documentos enviados para avaliação curricular (2ª etapa).

3.2.10. A não comprovação do pagamento do valor da taxa de inscrição ou o pagamento efetuado a menor ensejará o cancelamento automático da inscrição.

3.2.11. As informações constantes no formulário eletrônico de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a **SANTA CASA BH** e o **IBGP** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente ao programa pretendido fornecidos pelo candidato.

3.2.11.1. Declarações falsas ou inexatas constantes do formulário eletrônico de inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.2.12. Não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento pessoal, no ato do preenchimento dos dados cadastrais na Área do Candidato, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados, bem como a habilitação necessária para concorrer às vagas ofertadas.

3.2.13. Não haverá vínculo empregatício entre a **SANTA CASA BH** e o aluno, que deverá ser

filiado ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) como contribuinte individual, como previsto na Lei Federal nº 12.514, de 28 de outubro de 2011.

3.2.14. O candidato precisará declarar, sob as penas da lei, que concluiu o programa de especialização médica ou residência médica exigido para a vaga a que concorre no ato da inscrição, ou que irá concluí-lo até o **dia 28 de fevereiro de 2025**, sendo necessária sua comprovação no ato da matrícula. Não será permitido ao candidato que já tenha participado do programa de residência/especialização em uma determinada especialidade em anos anteriores realizar a inscrição em outro ano nessa mesma especialidade.

3.2.15. No caso de candidato estrangeiro, este poderá realizar sua inscrição, em programa *Fellowship*, se possuir diploma revalidado, registro no Conselho Regional de medicina, comprovação de proficiência em língua portuguesa e comprovação suplementar de visto permanente ou de estudante no país, conforme legislação vigente.

3.2.16. No caso de candidato brasileiro formado em faculdade estrangeira, o diploma deverá estar revalidado por universidade pública brasileira, de acordo com a legislação vigente.

3.2.16.1. Os candidatos que se enquadrem nas situações referidas nos subitens 3.2.16. e 3.2.17. precisarão declarar, sob as penas da lei, que atendem aos requisitos previstos, sendo necessária a sua comprovação no ato da matrícula.

3.3. Procedimentos para inscrição e forma de pagamento

3.3.1. O interessado em participar do Processo Seletivo de Programa *Fellowship* 2024 com entrada em 2025 deverá preencher o formulário eletrônico de inscrição, no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br e emitir o boleto gerado a título de pagamento da taxa de inscrição, conforme determinado no quadro do subitem 3.3.1.1. deste edital e o pagamento deverá ser realizado, na rede bancária, observando-se os horários de atendimento e transações financeiras de cada instituição bancária, para que seja considerada efetivada.

3.3.1.1. O valor da taxa de inscrição para cada programa *Fellowship* observará os montantes e datas informados no quadro a seguir:

Programa <i>Fellowship</i>	
Período de Inscrição	16/09 a 14/11/2024
Valor de inscrição	R\$ 750,00
Valor de inscrição - Cotista SISU e PROUNI	R\$ 375,00

3.3.1.2. Os candidatos que foram admitidos na graduação pelo critério de Cotas-Vulnerabilidade Social do PROUNI - Programa Universidade para Todos (PROUNI) e Cotista do SISU - Sistema de Seleção Unificada, poderão obter desconto no valor da inscrição conforme tabela do subitem 3.3.1.1. deste edital.

3.3.1.2.1. Considera-se cotista SISU, conforme Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, art. 5, estudantes que foram contemplados com a reserva de vagas na graduação que “tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas

estaduais de ensino.”

3.3.1.3. Os candidatos que se enquadrarem na condição descrita no subitem 3.3.1.2. deste edital deverão selecionar no ato da inscrição a opção “Especialidade: **Cotista - PROUNI/SISU**” e submeter a documentação comprobatória prevista no subitem 3.3.1.4. deste edital, durante o período de inscrição.

3.3.1.4. A prova documental para fins de obtenção de desconto do valor da inscrição na modalidade cotista do PROUNI e cotista SISU se dará por meio da:

- a) Declaração da instituição de ensino, datada e assinada;
- b) Apresentação da declaração do **Anexo II** deste edital.

3.3.1.5. Os documentos previstos no subitem 3.3.1.4. deste edital deverão ser encaminhados digitalizados em **único arquivo de extensão PDF** e submetido via *upload* na Área do Candidato, no *link* específico, observando o tamanho limite de 10(dez) *megabytes*.

3.3.1.6. Antes de concluir o formulário eletrônico de inscrição, o candidato deverá certificar se selecionou a modalidade de inscrição a qual se enquadra, pois, uma vez concluído o preenchimento da inscrição não será permitido:

- a) Alteração na modalidade de inscrição;
- b) Alteração no valor do boleto gerado no ato da inscrição;
- c) Transferência do valor de inscrição para reenquadramento na modalidade de inscrição.

3.3.1.7. O candidato que optar pela modalidade de inscrição com desconto de cotista PROUNI/SISU e que não apresentar a documentação comprobatória prevista no subitem 3.3.1.4. deste edital ou não se enquadrar na condição prevista terá sua inscrição indeferida e estará automaticamente **eliminada** deste processo seletivo.

3.3.1.8. O candidato inscrito na condição de cotista do PROUNI/SISU participará deste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, sendo o único benefício ofertado o desconto no valor da taxa de inscrição.

3.3.1.9. Após a emissão do boleto bancário da Taxa de Inscrição, **é necessário aguardar um período mínimo de 02(duas) horas antes de realizar o pagamento.** Esse intervalo é necessário para a validação do código de barras no sistema bancário, conforme exigência da Federação Brasileira de Bancos (FEBRABAN) para o uso de Boletos Registrados.

3.3.1.10. A **SANTA CASA BH** e o **IBGP** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, de *internet*, eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.

3.3.1.11. As situações previstas no subitem 3.3.1.2. deste edital serão referentes apenas ao benefício do desconto no ato da inscrição, não há reserva de vagas para candidatos nessa modalidade e não serão admitidas outras modalidades para fins de desconto.

3.3.2. O candidato que optar por mais de um programa deverá realizar **uma única inscrição** e indicar qual(is) programa(s) irá concorrer, observando o grupo de prova, uma vez que a

candidatura em mais de um programa somente será possível se for **com o mesmo grupo de prova**, sendo vedada a mudança de opção após a conclusão da inscrição.

3.3.3. O candidato poderá realizar **mais de uma inscrição** por programa/especialidade, desde que a prova seja a mesma.

3.3.3.1. Não será permitida a escolha de programas com grupo de provas distintas.

3.3.3.2. O candidato poderá realizar o pagamento para mais de uma inscrição para o programa de acesso com pré-requisito, desde que os programas escolhidos pertençam ao mesmo grupo de prova. Caso não seja do mesmo grupo de prova prevalecerá válida somente a última inscrição realizada pelo candidato, ficando as demais inscrições canceladas.

3.3.4. As inscrições serão realizadas somente pela *internet*, **das 09h do dia 16/09/2024 às 17h do dia 14/11/2024**, considerando o horário de Brasília/DF.

3.3.4.1. Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, clicar no *link* de inscrição dos Programas *Fellowship*, observando a forma de acesso, o grupo de prova e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

- a) Ler atentamente o edital disponível endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br;
- b) Preencher o formulário eletrônico de inscrição, indicando a opção da vaga;
- c) Submeter a documentação via *upload* para 2ª etapa - avaliação curricular;
- d) Gerar e imprimir o boleto bancário para pagamento do valor de inscrição correspondente;
- e) Efetuar o pagamento, em qualquer estabelecimento bancário ou instituição que preste serviços bancários, da importância referente à inscrição expressa no subitem 3.3.4.1. para o(s) programa(s) que irá concorrer, **até o dia 14/11/2024, de acordo com expediente bancário**.

3.3.5. O boleto bancário a que se refere a alínea “e” do subitem 3.3.4.1. será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a *laser* ou jato de tinta para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras e ser pago.

3.3.6. A impressão do boleto bancário ou de sua segunda via em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a **SANTA CASA BH** e o **IBGP** de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.

3.3.7. A segunda via do boleto bancário somente estará disponível na *internet* para impressão durante o período de inscrição determinado no subitem 3.3.4 deste Edital, **ficando indisponível a partir das 18 (dezoito) horas do dia 14/11/2024**, de acordo com horário de Brasília/DF.

3.3.8. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o pagamento do boleto bancário deverá ser realizado no primeiro dia útil subsequente à data prevista na alínea “e” do subitem 3.3.4.1.

3.3.9. A inscrição somente será processada e validada após a confirmação ao **IBGP**, pela instituição bancária, do pagamento do valor da taxa de inscrição concernente ao candidato, sendo automaticamente cancelado o formulário eletrônico de inscrição em que o pagamento não for comprovado ou que for pago a menor.

3.3.10. Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no subitem 3.3.4.1. deste edital, exceto nas condições descritas no subitem 3.3.8.

3.3.11. Não será aceito pagamento do valor referente à inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, PIX direto em conta, cheque, cartão de crédito, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente daquela prevista neste edital.

3.3.12. O comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto original em seu nome, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros em que conste a data da efetivação do pagamento feito até data prevista no subitem 3.3.4.1. deste edital.

3.3.13. O boleto bancário quitado será o comprovante de requerimento de inscrição do candidato neste processo seletivo. Para esse fim, o boleto deverá estar autenticado ou acompanhado do respectivo comprovante do pagamento realizado até a data limite do vencimento, conforme subitem 3.3.4.1. deste edital, não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento, uma vez que este pode não ser processado ante a eventual insuficiência de fundos ou outras situações que não permitam o pagamento efetivo do valor da inscrição.

3.3.14. As inscrições deferidas serão disponibilizadas no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**.

3.3.15. Nos casos em que o candidato tiver sua inscrição indeferida por inconsistência no pagamento do valor de inscrição ou qualquer outro motivo, poderá se manifestar formalmente por meio de recurso previsto na alínea “b” do item 9.1. deste edital.

3.4. Da devolução do valor referente à inscrição

3.4.1. Será devolvido ao candidato o valor de inscrição pago em duplicidade ou fora do prazo ou em desconformidade com o do valor de inscrição, desde que requerido por escrito pelo candidato e mediante comprovação da extemporaneidade ou da duplicidade do pagamento para o mesmo boleto.

3.4.1.1. A devolução do valor referente à inscrição, prevista no subitem 3.4.1. deste edital, deverá ser requerida, por meio de formulário próprio a ser disponibilizado no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, em até 05 (cinco) dias úteis nas seguintes situações:

- a) Após a data de publicação das inscrições deferidas;
- b) Após o prazo para interposição de recursos;
- c) Após a data de disponibilização do ato que ensejou o cancelamento, suspensão ou a não realização do certame.

3.4.1.2. O candidato, a partir da data de disponibilização do formulário de restituição indicada no subitem 3.4.1.1. deste edital, terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para realizar o preenchimento e envio do documento.

3.4.1.3. Para eventual restituição dos valores, o candidato deverá informar nome e número do banco, nome e número da agência com dígito e número da conta corrente com dígito, bem como o nome e CPF do titular da conta, se for conta de terceiros.

3.4.1.4. A devolução do valor referente à inscrição será processada em até 20 (vinte) dias úteis,

findado o prazo previsto no subitem 3.4.1.1. deste edital, e efetuada por meio de depósito bancário na conta bancária indicada na solicitação, somente nos casos em que todos os dados encaminhados estiverem corretos.

3.4.1.5. O formulário de restituição deverá ser preenchido, digitalizado em extensão PDF e encaminhado para o *e-mail*: contato@ibgp.org.br, conforme prazo estabelecido no subitem 3.4.1.1. deste edital.

3.4.1.6. É de inteira responsabilidade do candidato a informação correta e completa de todos os dados requeridos para a eventual restituição do valor referente à inscrição, não podendo atribuir à **SANTA CASA BH**, bem como ao **IBGP**, a responsabilidade pela impossibilidade de devolução caso os dados sejam insuficientes ou incorretos.

3.4.2. Ao candidato que realizar pagamento em duplicidade, será feita a devolução do valor de inscrição pago em duplicidade, desde que requerido por escrito e mediante comprovação da dupla quitação para o mesmo boleto.

3.4.2.1. No caso elencado no subitem 3.4.2. deste edital, o candidato arcará com os eventuais custos bancários para o processamento da devolução.

3.4.2.2 O candidato que realizar o pagamento em duplicidade também deverá informar os seguintes dados para obter a restituição do valor referente à inscrição paga em duplicidade ou fora do prazo:

- a) Nome completo, número da identidade e da inscrição do candidato.
- b) Nome e número do banco, nome e número da agência com dígito, número da conta corrente e CPF do titular da conta, caso a conta seja de terceiro.
- c) Número de telefones, com código de área e *e-mail*, para eventual contato.

3.4.2.3 O candidato que não requerer a restituição do valor referente à taxa de inscrição no prazo e nas formas estabelecidas neste edital não poderá requerê-la posteriormente.

3.4.2.4 A devolução do valor referente à taxa de inscrição nos casos elencados no item 3.4. e subitens deste edital estão sujeitas à análise do requerimento e documentos comprobatórios e consequente aprovação da Comissão do Processo Seletivo.

4. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

4.1. Condições especiais de realização das provas poderão ser requeridas tanto para pessoas com deficiência quanto para pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, tenham necessidade.

4.2. O candidato poderá requerer, no ato da inscrição, atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas.

4.2.1. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato, assim consideradas aquelas que possibilitam a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**.

4.2.2. O **IBGP** assegurará aos candidatos com deficiência locais de fácil acesso, sem barreiras arquitetônicas e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante

a realização das provas.

4.2.3. O candidato com deficiência deverá requerer condição(ões) especial (is) necessária (ledor, intérprete de LIBRAS, prova ampliada, auxílio para transcrição ou sala de mais fácil acesso). Caso não o faça, sejam quais forem os motivos alegados, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais não solicitadas.

4.2.4. O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar sua condição na solicitação, informando que necessita de auxílio para transcrição das respostas. Neste caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo a **SANTA CASA BH** e o **IBGP** serem responsabilizados, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal.

4.3. O candidato que solicitar condições especiais para realização de prova deverá assinalar, no formulário eletrônico de inscrição, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.

4.4. O candidato que eventualmente não proceder conforme disposto no item 4.3. deste edital, não indicando no formulário eletrônico de inscrição a condição especial de que necessita até o término das inscrições, nas formas previstas no item 4.9. deste edital, poderá não ter sua solicitação atendida. Nessa situação, a(s) condição (ões) solicitada(s) ficará(ão) sujeita(s) à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pelo **IBGP**.

4.5. O candidato que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá encaminhar parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do Decreto Federal nº 9.508/2018 e alterações, até o término do período das inscrições, nas formas previstas no item 4.9. deste edital.

4.6. Às pessoas com deficiência visual que solicitarem prova especial em braile, serão oferecidas provas nesse sistema.

4.7. Às pessoas com deficiência visual que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24 em folha de tamanho A3. O participante com baixa visão que, além de prova ampliada, tiver solicitado auxílio de leedor ou transcritor será atendido em sala individual. Se necessária uma prova ampliada em papel especial ou fonte superior a corpo 24, o candidato deve enviar laudo médico especificando a necessidade de forma justificada. O número de candidatos com prova ampliada que não tiverem solicitado auxílio de leedor ou transcritor será de, no máximo, 15 (quinze) por sala.

4.8. Às pessoas com deficiência auditiva que solicitarem condições especiais serão oferecidos intérpretes de LIBRAS **somente** para tradução das informações e/ou orientações para realização da prova.

4.9. A critério médico, devidamente comprovado através de laudo médico, o candidato que por alguma razão necessitar de atendimento especial para a realização das provas, deverá indicar por meio do formulário eletrônico de inscrição e durante o período de inscrição, as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação. Nessa situação o candidato deverá encaminhar o Laudo Médico, contendo o CRM do médico responsável e constando o parecer que ateste e justifique a necessidade.

4.9.1. O Laudo Médico deverá ser digitalizado em único arquivo de extensão PDF e submetido

via *upload* na Área do Candidato, no *link* específico, observando o tamanho limite de 10 (dez) megabytes, **até o dia 14/11/2024**.

4.10. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, desde que assim o requeira, conforme o disposto no item 4.9. deste edital.

4.10.1. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

4.10.2. Para a amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local deste processo seletivo.

4.10.3. A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por seus cuidados (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela coordenação deste processo seletivo.

4.10.4. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma fiscal (do sexo feminino) do **IBGP**, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste edital.

4.10.5. Nos momentos necessários à amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

4.10.6. A amamentação dar-se-á nos momentos em que se fizerem necessários e na sala reservada para este fim, local em que ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

4.10.7. O **IBGP** não disponibilizará acompanhante para os cuidados da criança, devendo a candidata lactante levar acompanhante para tanto, sob pena de não poder realizar as provas.

4.10.8. Documentos enviados em desconformidade com o item 4.9. e subitens serão tornados sem efeito.

5. DA COMPROVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.1. O **IBGP** divulgará no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, para consulta e impressão pelo próprio candidato, até o dia **26/11/2024**, o Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI, que conterà a data, o horário e local de realização das provas.

5.2. É de inteira responsabilidade do candidato consultar, no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, as informações relativas ao horário e local da prova.

5.3. No Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI, constarão expressamente o nome completo do candidato, o número de inscrição, a vaga para a qual concorre, número do documento de identidade, data de nascimento, a data, o horário, o local de realização das provas (escola/prédio/sala) e outras orientações úteis ao candidato.

5.4. É obrigação do candidato conferir no CDI seu nome, o número do documento utilizado na inscrição, a sigla do órgão expedidor, bem como a data de nascimento.

5.5. Eventuais erros de digitação ocorridos durante o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição tais como: nome do candidato, nome social e codinome, número do documento de identidade utilizado na inscrição, sigla do órgão expedidor ou na data de nascimento, deverão ser corrigidos pelo próprio candidato diretamente no sistema disponível no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, na Área do Candidato, para realizar a correção dos dados

peçoais até o dia **23/11/2024**.

5.6. Após o dia 23/11/2024 as informações prestadas serão definitivas para este processo seletivo e não poderão ser alteradas ou retificadas.

5.7. O candidato que não realizar a correção dos dados, inclusive a data de nascimento, até a data prevista no item 5.6. deste edital, não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. O processo seletivo para os Programas *Fellowship* será realizado em duas etapas, sendo a primeira composta de prova geral de conhecimentos médicos afeitos a seu nível, com valor máximo de 70 (setenta) pontos, de caráter eliminatório, e a segunda etapa de análise curricular, de caráter classificatório, com valor máximo de 30 (trinta) pontos, sendo a prova para cada programa composta da forma descrita a seguir.

6.2. Prova Objetiva (1ª Etapa)

6.2.1. A Prova Objetiva será composta por 20 (vinte) questões objetivas (múltipla escolha) com 04 (quatro) alternativas cada, valendo 3,5 (três vírgula cinco) pontos cada questão, envolvendo conteúdos inerentes às áreas que são pré-requisitos para entrada no programa.

Programa <i>Fellowship</i>					
Tipo de Prova	Quadro de provas (Entrada com Pré-requisito)				
	Grupo 01	Grupo 02	Grupo 03	Grupo 04	Grupo 05
Especialidade de Entrada	Cirurgia Reconstrutiva e Técnicas Intervencionistas Minimamente Invasivas da Mama	Córnea e Lente de Contato / Glaucoma Clínico e Cirúrgico / Segmento Posterior Retina Clínica e Cirúrgica, Uveíte, Oncologia e Ultrassom / Cirurgia Refrativa e Ceratocone	Neuroftalmologia	Transplante Cardíaco / Arritmologia clínica / Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista	Cirurgia Ginecológica em Oncologia / Cirurgia Ginecológica
Questões da prova	20 Questões Mastologia	20 Questões Oftalmologia	20 Questões Neurologia	20 Questões Cardiologia	20 Questões Ginecologia e Obstetria

6.2.2. A prova será aplicada respeitando o grupo de prova conforme determinado nos subitens 6.2.1. e 6.2.2. deste edital.

6.2.3. Serão considerados aprovados na primeira etapa todos os candidatos que obtiverem, no mínimo, **50% (cinquenta por cento) dos pontos obtidos na prova objetiva**.

6.3. Entrevista e Avaliação Curricular (2ª Etapa)

6.3.1. A 2ª etapa consistirá em entrevista e avaliação curricular, de caráter classificatório, sendo seu valor máximo **30 (trinta) pontos**.

6.3.1.1. A entrevista ocorrerá impreterivelmente no dia **02/12/2024**, por meio da *internet*, via plataforma *meet*, em horário pré agendado, conforme item 6.3.1.

6.3.1.2. O candidato receberá, até o dia **26/11/2024**, um *e-mail* contendo as orientações, horário para a entrevista com a coordenação do programa.

6.3.2. A documentação curricular deverá ser submetida, via *upload*, na Área do Candidato,

durante o período de **16/09/2024 a 14/11/2024**, conforme previsto no cronograma deste edital.

6.3.3. Os candidatos que concorrerem ao edital nº 004/2024 - Programa *Fellowship* - deverão submeter o currículo **uma única vez**, conforme especificado neste edital.

6.3.4. Todas as atividades inseridas pelo candidato no currículo deverão ser comprovadas por documentação especificada. Essa comprovação dar-se-á pela submissão da documentação, via *upload*, na Área do Candidato, no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, durante o prazo previsto no subitem 6.3.2. deste edital.

6.3.5. Para submissão da documentação comprobatória, o candidato deverá anexá-la, via *upload*, no formato PDF e no **tamanho máximo de 10MB, em arquivo único**, salvo com nome equivalente ao nome completo do candidato.

6.3.5.1. Não serão aceitos arquivos em formato de imagem ou foto.

6.3.6. Não serão aceitos para análise, currículos que não estiverem de acordo com item 6.3.5. deste edital.

6.3.7. A qualquer momento deste processo seletivo, a banca examinadora do processo seletivo poderá solicitar todos ou parte dos documentos originais para verificação.

6.3.8. O arquivo usado para digitalização deverá permitir a perfeita condição para análise, não podendo estar ilegível, rasurado, dobrado, amassado, incompleto, cortado.

6.3.9. Todos os documentos que não preencherem os requisitos aqui descritos e especificados em cada item deste edital **não serão considerados válidos** para análise.

6.3.10. Depois de concluir o período de submissão dos documentos comprobatórios para análise curricular, **não será permitida qualquer alteração**. Não será permitido envio de novos documentos e serão considerados inválidos na análise curricular documentos entregues pessoalmente, enviados por *e-mail*, via correios ou de forma diversa a prevista no subitem 6.3.4. deste edital.

6.3.11. A **SANTA CASA BH** e o **IBGP** não se responsabilizam, quando por motivos de ordem técnica que não lhes forem imputáveis, por *uploads* não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de *internet*, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

6.3.12. O candidato que apresentar qualquer comprovante falso estará automaticamente **eliminado** do processo seletivo da especialização médica, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis.

7. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

7.1. As Provas Objetivas serão realizadas no município de Belo Horizonte/MG, no dia **30 de novembro de 2024, às 14 horas** - horário de Brasília/DF (vide item 7.14 deste edital), ficando esta data subordinada à disponibilidade de locais adequados à realização das provas, podendo ocorrer alteração que será devidamente informada e publicada.

7.2. Não haverá segunda chamada para as provas, devendo ser **eliminado** deste processo seletivo o candidato ausente por qualquer motivo.

7.3. A duração de realização das provas será de **02 (duas) horas**.

7.4. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, salvo nas hipóteses previstas nas condições especiais para realização da prova prevista no item 4.5. deste edital.

7.5. Período de Sigilo - Não será permitido ao candidato se ausentar em definitivo da sala de provas antes de decorrida **01 (uma) hora** do início das provas.

7.5.1. Os candidatos não poderão se ausentar da sala ou do local de provas para utilização dos banheiros ou beber água, antes de decorrida **01 (uma) hora do início** ou **15 (quinze) minutos** antes do término.

7.6. Os candidatos poderão levar consigo o Caderno de Questões após ter concluído a prova.

7.7. Ao terminarem as provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros dentro dos locais de realização das provas.

7.8. Ao término da prova objetiva de múltipla escolha o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de sala a folha de respostas da prova objetiva, devidamente assinada no local apropriado.

7.9. O candidato não poderá fazer anotação de questões ou informações relativas às suas respostas no Comprovante Definitivo de Inscrição ou em quaisquer outros meios que não os permitidos nesse edital e especificados na capa da prova.

7.10. O tempo de duração das provas abrange a assinatura da folha de respostas, a transcrição das respostas do caderno de questões da prova objetiva para a folhas de respostas.

7.11. O sinal sonoro para início das provas será emitido **até 15 (quinze) minutos** após o fechamento do portão. Este tempo será destinado para recepção e identificação do candidato que tenha entrado no prédio no horário limítrofe, abertura do pacote de provas nas salas e sua distribuição, com o verso do caderno de provas sobre a mesa.

7.12. Não será permitido ao candidato prestar provas fora da data, do horário estabelecido ou do espaço físico determinado pelo **IBGP**.

7.13. Ao chegar em seu local de prova, o candidato deverá se dirigir imediatamente à sala ou auditório em que estiver alocado, sendo proibida sua permanência fora desses espaços.

7.14. O ingresso do candidato na sala para a realização das provas somente será permitido dentro do horário estabelecido pelo **IBGP**, informado no CDI e divulgado na forma prevista no edital.

7.15. Recomenda-se ao candidato que compareça ao local das provas, **com antecedência mínima de 01 (uma) hora** do horário previsto para o seu início, munido de documento original de identidade oficial com foto, caneta com corpo transparente de tinta azul ou preta, e, preferencialmente, o Comprovante Definitivo de Inscrição ou boleto original quitado com comprovante de pagamento.

7.16. Os candidatos não poderão utilizar, em hipótese alguma, lápis, lapiseira, corretivos, borracha ou lápis-borracha ou outro material distinto do constante no item 7.15. deste edital.

7.17. No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identificação com o qual se inscreveu neste processo seletivo, o candidato poderá apresentar outro documento de identificação equivalente, conforme disposto no item 7.18. deste edital.

7.18. Serão considerados documentos de identidade oficial: Original da Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (somente o documento físico com foto), Carteira Nacional de Habilitação com foto, Passaporte válido, documentos digitais com foto (e-Título com foto, CNH digital e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais. A não apresentação de qualquer desses documentos impedirá o candidato de fazer a prova.

7.18.1. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.

7.18.2. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, protocolos, certidão de nascimento, título eleitoral que não seja digital, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/97, carteira de estudante, crachás, identidade funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste edital.

7.17.2.1. Para confirmação da identificação, **o candidato deverá apresentar, em até no máximo 10 (dez) dias após a data da prova**, o documento de identificação digital (e-Título com foto, CNH digital ou RG digital), inserindo o documento no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br** - “Área do Candidato” **ou** o documento de identificação físico, comparecendo ao **IBGP**, situado à Avenida do Contorno, nº 1.298 - Sala 08 - Bairro Floresta - Belo Horizonte/MG.

7.17.2.2. Caso o candidato não apresente a identificação no prazo estabelecido no subitem anterior, o mesmo será **eliminado** do Processo Seletivo.

7.19. O candidato deverá apor sua assinatura na folha de respostas e na lista de presença de acordo com aquela constante do seu documento de identificação.

7.20. Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

7.21. Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo **IBGP**, salvo o previsto no subitem 4.10.3. deste Edital.

7.22. A inviolabilidade dos malotes das provas será comprovada no momento do rompimento de seus lacres, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, dois candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas.

7.23. Será proibido, durante a realização das provas, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, fones de ouvido, relógios, pagers, beep, agenda eletrônica, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palmtop*, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, podendo a organização deste processo seletivo vetar o ingresso do candidato com outros aparelhos além dos anteriormente citados.

7.24. O candidato deverá levar somente os objetos citados nos itens 7.15. e 7.18. deste edital. Caso assim não proceda, os pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos aplicadores durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando a **SANTA CASA BH** e o **IBGP** por perdas, extravios, furto, roubo ou danos que eventualmente ocorrerem.

7.25. Durante o período de realização das provas, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou quaisquer outros meios.

7.26. Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço ou similares.

7.27. As provas serão distribuídas aos candidatos após o fechamento dos portões.

7.28. Será vedado ao candidato o porte de arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte.

7.29. As instruções constantes no caderno de questões e na folha de respostas das provas objetivas, bem como as orientações e instruções expedidas pelo **IBGP** durante a realização das provas, complementam este edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.

7.30. Findo o horário limite para a realização da prova, o candidato deverá entregar a folha de respostas da prova objetiva assinada ao fiscal de sala.

7.31. O candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização das provas.

7.32. Será **eliminado** deste processo seletivo, o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.

7.33. Poderá, ainda, ser **eliminado** o candidato que:

- a) Tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- b) Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este processo seletivo, por qualquer meio;
- c) Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- d) Portar arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte;
- e) Portar, mesmo que desligados ou fizer uso, durante o período de realização das provas, quaisquer equipamentos eletrônicos como relógios, calculadora, *walkman*, *notebook*, *fonos de ouvido*, *palmtop*, agenda eletrônica, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, *beep*, *pager*, entre outros;
- f) Fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações;
- g) Deixar de atender as normas contidas no caderno de questões e nas folhas de respostas da prova objetiva e demais orientações e instruções expedidas pelo **IBGP**, durante a realização das provas;
- h) Não apresentar documento de identificação, conforme especificado no item 7.18. deste edital, e ainda se este estiver com prazo de validade vencido, ilegível, não identificável e/ou danificado;
- i) Recusar-se a submeter-se a detector de metais, conforme especificado no item 7.31. deste edital;
- j) Deixar de entregar a folha de respostas da prova objetiva, findo o prazo limite para realização

da prova;

7.34. Caso ocorra alguma situação prevista no item 7.33. deste edital, o **IBGP** lavrará ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento à Comissão de Acompanhamento da **SANTA CASA BH**, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis, ouvido o **IBGP** no que lhe couber.

7.35. Somente serão permitidos assinalamentos na folha de respostas feitos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta de material transparente, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas às pessoas com deficiência.

7.36. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar sua folha de respostas da prova objetiva sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

7.37. Não haverá substituição da Folha de Respostas da Prova Objetiva em virtude de erro do candidato.

7.38. Ao término do prazo estabelecido para a prova, os **03 (três) últimos candidatos** deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Sala, atestando a idoneidade da fiscalização das provas, retirando-se da sala de prova de uma só vez.

7.39. Ao encerrar sua prova, o candidato deverá deixar imediatamente as dependências do prédio, sendo proibida a utilização de celular e outros aparelhos eletrônicos até que termine esse trajeto.

7.40. Na correção da folha de respostas, serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contiverem mais de uma resposta e as rasuradas.

7.41. Será considerada nula a folha de respostas da prova objetiva que estiver marcada ou escrita, respectivamente, a lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

7.42. Os gabaritos preliminares das provas objetivas serão divulgados no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, no dia **01/12/2024**, a partir das **20 (vinte) horas**.

7.43. Os gabaritos definitivos das provas objetivas serão divulgados no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, no dia **09/12/2024**.

7.44. Após as provas, sendo constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ou por investigação policial, ter o candidato utilizado meios ilícitos para realização, sua prova será anulada e ele será automaticamente **eliminado** deste Processo Seletivo.

8. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

8.1. A nota final dos candidatos aprovados neste processo seletivo será igual ao total de pontos obtidos na prova objetiva, acrescido dos pontos obtidos na entrevista.

8.2. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art.

27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), sendo considerada, para esse fim, a data de realização das provas objetivas;

- b) Maior número de acertos na prova objetiva;
- c) Maior pontuação na Entrevista;
- d) Candidato de maior idade, considerando dia, mês e ano;
- e) Permanecendo o empate, sorteio.

8.3. Os candidatos aprovados neste processo seletivo serão classificados em ordem decrescente de nota final. A lista conterà a classificação de todos os candidatos inscritos nas vagas estabelecidas no item 2.1. deste edital, respeitando as áreas/programas para os quais concorreram.

8.4. Os resultados deste processo seletivo serão divulgados no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, onde constarão as notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida.

8.5. O candidato reprovado será excluído do processo seletivo e não constará da lista de classificação.

8.6. Não haverá divulgação da relação de candidatos reprovados.

8.7. O candidato reprovado poderá obter a informação sobre a sua situação na área individual do candidato.

9. DOS RECURSOS

9.1. É admissível a interposição de recurso fundamentado, dirigido ao **IBGP**, no prazo de **02 (dois) dias corridos**, no horário **das 09h às 23h59** (horário de Brasília), ininterruptamente, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso. Os recursos podem ser apresentados contra decisões proferidas em qualquer das etapas do certame que afetem direitos dos candidatos, incluindo, mas não se limitando as situações como as seguintes:

- a) Indeferimento do pedido de condição especial para realização das provas;
- b) Indeferimento da inscrição;
- c) Gabarito preliminar e do conteúdo das questões da prova objetiva;
- d) Nota referente à totalização de pontos;
- e) Classificação preliminar no processo seletivo.

9.1.1. No caso de recurso referente a indeferimento da inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, enviar para o e-mail: contato@ibgp.org.br, a cópia legível do comprovante de pagamento do valor da inscrição, com autenticação bancária, bem como de toda a documentação e das informações que o candidato julgar necessário à comprovação da regularidade de sua inscrição.

9.1.2. Para interposição de recurso referente ao previsto na alínea “d”, o candidato terá vista da sua folha de respostas por meio de arquivo digitalizado, no período recursal, disponibilizado exclusivamente para esta finalidade no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, na Área do Candidato.

9.2. Os recursos mencionados no item 9.1. deste edital deverão ser encaminhados, via *internet*, pelo endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, por meio do *link* correspondente a cada fase recursal.

9.3. Os recursos devem seguir as determinações constantes no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br e:

- a) Não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
- b) Ser elaborado com argumentação lógica, consistente e, no caso de recurso contra questões da prova objetiva e/ou gabarito preliminar, ser fundamentado exclusiva e expressamente nos **conteúdos desse edital**, com indicação precisa do nome do autor, título, edição, capítulo, página e trecho no qual sua irrisignação se origina;
- c) Proceder ao confronto analítico entre suas razões de sua irrisignação, os **conteúdos desse edital**, e o ato decisório objeto do recurso;
- d) Apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso, sendo necessário, **obrigatoriamente, a citação da referência** utilizada para tal recurso constando nome, versão, capítulo e páginas da referência.

9.4. Para as situações mencionadas no item 9.1. deste edital, será admitido um único recurso por questão/objeto, devidamente fundamentado, para cada candidato.

9.5. O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica e consistente, ter no máximo 3.000 (três mil) caracteres por recurso/questão, sem imagem e conter dentro do texto o referencial de suporte no início da argumentação.

9.6. Não serão aceitos recursos coletivos.

9.7. Não serão avaliados os recursos que:

- a) Não estiverem devidamente fundamentados e amparados no referencial bibliográfico desse edital, com sua citação.
- b) Não estiverem de acordo com as disposições deste edital.
- c) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes.
- d) Forem encaminhados via telegrama, correios ou *internet* fora do endereço eletrônico/*link* definido no item 9.1. deste edital.
- e) Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para o recurso.
- f) Não identificar o número da questão ao qual o recurso se refere.
- g) Ser submetido com o número incorreto da questão.
- h) Estiverem em formato de recurso coletivo.
- i) Tenha o teor contra terceiros.
- j) Não respeitarem as determinações do item 9.3. deste edital.

9.8. Após a submissão do recurso não será permitido editá-lo ou excluí-lo.

9.9. Serão indeferidos os recursos que não atenderem às formas e aos prazos determinados neste edital.

9.9.1. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 9.1. deste edital.

9.10. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será comunicada no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br.

9.11. Após a divulgação oficial de que trata o item 9.10. deste edital, a fundamentação objetiva da decisão da banca examinadora sobre o recurso ficará disponível para consulta individualizada do candidato no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br - Área do Candidato - Recursos, até o encerramento deste processo seletivo.

9.12. A decisão de que trata o item 9.10. deste edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

9.13. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação adicional.

9.14. Alterado o gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito (gabarito definitivo).

9.15. Sendo a argumentação apresentada nos recursos considerada procedente, poderá haver alteração da nota inicial obtida para uma nota superior ou inferior ou ainda a desclassificação do candidato.

9.16. Na ocorrência do disposto nos itens 9.13., 9.14. e 9.15. deste edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma condição superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

9.17. Não haverá reapreciação de recursos.

9.18. Não será permitido ao candidato realizar a inclusão, complementação, suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste edital.

9.19. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9.20. Após análise dos recursos, será publicada a decisão no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br.

9.20.1. Em caso de alteração do resultado, após análise dos recursos, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados.

9.21. Os resultados deste processo seletivo serão divulgados no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br.

9.22. A **SANTA CASA BH** e o **IBGP** não se responsabilizam quanto aos motivos de ordem técnica que não lhe forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação; congestionamento das linhas de comunicação; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

10. DO RESULTADO OFICIAL

10.1. Os resultados do processo seletivo serão divulgados no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br.

10.2. Será divulgado apenas o número de inscrição do candidato, o nome e a nota final, obedecendo à ordem decrescente de classificação pelas notas finais (nota da 1ª etapa + nota da 2ª etapa), até o preenchimento das vagas de cada programa, seguido da listagem dos candidatos excedentes, em seus respectivos programas, desde que tenham sido classificados para os programas *Fellowship*.

10.3. Em hipótese alguma, serão fornecidas informações sobre resultado por telefone.

10.4. No caso de empate na classificação final, o desempate se fará conforme descrito no item 8 deste edital.

10.5. Todas as convocações serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações realizadas.

11. MATRÍCULA

11.1. Os candidatos aprovados na 1ª CHAMADA receberão do **IBGP** um *e-mail* de convocação à matrícula até o dia **15/01/2025**. O *e-mail* conterá todas as orientações e um *link* para a realização da matrícula nas datas indicadas na convocação. A **SANTA CASA BH** e o **IBGP** não se responsabilizarão por *e-mails* errados ou não lidos.

11.1.1. A comunicação com os candidatos aprovados na 1ª chamada e excedentes será realizada por meio do endereço eletrônico informado pelo candidato no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a exatidão desses dados, assim como possível atualização deles junto à comissão organizadora após as inscrições.

11.2. Caso o candidato seja convocado por um programa de *Fellowship* e esteja matriculado em outro programa da mesma instituição ou de outra instituição, deverá cancelar a sua matrícula no que estiver cursando antes de se matricular na oferecida por este edital, sob pena de perda de ambas as vagas.

11.3. Em caso de desistência de candidatos aprovados, serão divulgadas listas de convocação dos candidatos excedentes conforme item 8.3. e cronograma previstos neste edital, via *internet*, no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, seguindo a ordem decrescente de classificação de cada programa.

11.4. Após o dia **10/02/2025**, em caso de desistência, as convocações dos candidatos excedentes serão feitas periodicamente por meio de divulgação de lista de convocação no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br.

11.5. Os candidatos excedentes receberão do **IBGP** um e-mail de convocação à matrícula. O e-mail conterá todas as orientações e um link para a realização da matrícula nas datas indicadas na convocação. Após esse prazo, os candidatos que não se manifestarem serão considerados desistentes. A **SANTA CASA BH** e o **IBGP** não se responsabilizarão por *e-mails* errados ou não lidos. A comunicação com os candidatos ocorrerá conforme disposto no item 11.1.2 deste edital.

11.6. Caso haja desistência de algum candidato, mesmo que já tenha se iniciado o programa, poderá ser convocado o próximo candidato obedecendo à ordem de classificação, no período estipulado.

11.7. Após o dia **10/02/2025**, em caso de desistência, as convocações serão feitas diariamente, por meio de divulgação de lista de convocação dos candidatos excedentes.

11.8. Para iniciarem o programa *Fellowship*, os aprovados deverão comprovar o registro profissional no conselho regional de sua profissão ou protocolo de solicitação do documento, no momento de sua matrícula junto à **SANTA CASA BH**.

11.9. Em caso de o candidato não estar de posse do certificado do registro no conselho de sua categoria profissional ou do protocolo de solicitação do documento até o dia anterior ao início do programa *Fellowship*, estará anulada a sua inscrição e será convocado o candidato subsequente para a vaga de acordo com a ordem de classificação.

11.10. Os candidatos aprovados para os Programas *Fellowship* - Treinamento em Serviço deverão quitar uma anuidade no valor de 1.050,00 (mil e cinquenta reais), referente à taxas administrativas, por meio de boleto bancário disponível no portal do aluno com vencimento todo dia 10 de março do ano corrente.

11.11. O processo de rematrícula deverá ser realizado pelos cursantes do programa a cada ano, em data a ser divulgada por *e-mail* pela **FACULDADE DE SAÚDE SANTA CASA BH**. Os procedimentos serão enviados por e-mail para orientação dos cursantes.

11.11.1. No processo de rematrícula, será exigido do estudante convocado o pagamento da taxa administrativa, no valor de R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais), por meio de boleto bancário disponível no Portal do Aluno, após decorrido 01 (um) ano da matrícula, no mesmo mês de referência em que sua matrícula foi realizada.

11.12. Após o RESULTADO OFICIAL, divulgado a partir do dia **14/01/2025** será disponibilizado para assinatura o termo do “Contrato-Bolsa” para os candidatos aprovados no Programa *Fellowship* e serão exigidos os seguintes documentos, que deverão ser anexados no ato da matrícula no formato de PDF obedecendo o tamanho máximo de 10MB:

- a) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- b) RG;
- c) CPF;
- d) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- e) Comprovante de endereço;
- f) Certificado de reservista (para candidatos do sexo masculino);
- g) Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- h) Carteira do Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais ou protocolo da solicitação do CRM junto ao órgão competente;
- i) Cópia autenticada do diploma do curso de medicina;
- j) Cópia autenticada do comprovante dos programas exigidos como pré-requisito, quando for o caso;
- k) Comprovação de proficiência em língua portuguesa, no caso de candidato estrangeiro;

- l) Comprovação de visto permanente ou de estudante no Brasil, no caso de candidato estrangeiro;
- m) Laudo médico (atestado informando que o candidato está apto a exercer a função);
- n) Termo de adesão contratual assinado pelo candidato em concordância contratual com a **SANTA CASA BH** (que será disponibilizado ao candidato na realização da matrícula);
- o) Cópia do cartão de vacinação atualizado;
- p) Comprovante de aprovação na prova de título para os programas especificados, conforme descrito no item 2.2.

12. DO INÍCIO DOS PROGRAMAS

12.1. Os programas terão início no dia **1º de março de 2025** e serão ministrados em Belo Horizonte/MG.

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo da **SANTA CASA BH** e o **IBGP**.

14. DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. O(a) candidato(a), autoriza que a **SANTA CASA BH** proceda ao tratamento de seus dados que venham a ser obtidos durante o processo seletivo.

14.1.1. Nos termos da Lei Federal nº 13.709/19 (art. 5º, § X) considera-se tratamento toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

14.1.2. Para os fins acima, serão coletados os seguintes dados: nome completo, data de nascimento, número e imagem do documento de identidade, número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (quando necessário para a fundamentação); endereço completo; filiação, números de telefone, endereços de email, comunicações verbais e escrita, mantidas entre o(a) candidato(a) e a **SANTA CASA BH**, nº da inscrição do processo seletivo.

14.2. O(a) candidato(a) autoriza que **SANTA CASA BH** utilize os dados pessoais e ~~dados pessoais sensíveis~~ listados neste termo para as seguintes finalidades:

- a) Entrar em contato com o (a) candidato(a), em razão de convocação para etapas do processo seletivo;
- b) Para fins pedagógicos, acadêmicos, financeiros e regulatórios, determinações do Ministério da Educação;
- c) Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação aplicável, impostas por órgãos de fiscalização;
- d) Por solicitação do(a) do candidato(a) para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, para proteção da sua vida e incolumidade física e de terceiros;

- e) Quando necessário para atender aos interesses legítimos da SANTA CASA BH ou de terceiros, exceto no caso de prevalecer em direitos e liberdades fundamentais do(a) candidato(a) que exijam a proteção dos dados pessoais, sendo permitida a utilização do nome, telefone e *e-mail* do candidato para oferta de cursos disponibilizados pela Faculdade Santa Casa BH, pelo prazo de cinco anos contados do término do processo seletivo, garantido o direito de cancelamento de cadastro (*opt-out*) a qualquer tempo;
- f) Para identificação de processos e documentos os quais o candidato se habilita a exigir;
- g) Para emissão de certidões, certificados, atestados e documentos administrativos;
- h) Para publicação em Diário Oficial do Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais ou da União Federal;
- i) Para interesses públicos conforme § 3º, art. 7º, Lei Federal nº 13.709/2018.

14.3. O(a) candidato(a) autoriza o compartilhamento com terceiros que possuam relação com a solicitação manifestada por ele bem como por parte da **SANTA CASA BH** com órgãos e entidades públicas, para fins de cumprimento da legislação relacionada à bolsa social, de modo que autoriza tais providências.

14.3.1. Em caso de alteração na finalidade, que esteja em desacordo com o consentimento original, a **SANTA CASA BH** deverá comunicar ao candidato(a), que poderá revogá-lo conforme item 17.6.

14.4.A SANTA CASA BH se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes para proteger os dados pessoais do(a) candidato(a) devendo comunicar-lhe e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao Candidato(a), caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei Federal nº 13.709/2020.

14.5. À **SANTA CASA BH** é permitido manter e utilizar os dados pessoais do(a) candidato(a) durante todo o período de tratamento firmado para as finalidades relacionadas neste Edital e ainda após o término do processo seletivo para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei Federal nº 13.709/2018.

14.6. O(a) candidato(a) poderá exercer os direitos garantidos pelo art. 18 da LGPD a qualquer momento.

~~**14.6.1.** A comunicação via *e-mail* deve ser enviada para o protecaodedados@santacasabh.org.br e em caso de comunicação via correio, para o endereço: Rua Álvares Maciel, 611 - Santa Efigênia - Belo Horizonte/MG - CEP 30.150.221. (Revogado)~~

15. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

15.1. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital, no prazo de 05 (cinco) dias após a publicação.

15.2. A interposição de recursos para impugnação do presente edital deverá ser realizada por *e-mail*: contato@ibgp.org.br para o Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa (IBGP), no período de de **01/09/2024 a 05/09/2024**.

15.3. Os pedidos de impugnação serão julgados pelo Instituto Brasileiro de Gestão e

Pesquisa - IBGP em conjunto com a **SANTA CASA BH**.

15.4. Da decisão sobre a impugnação não caberá recurso administrativo.

15.5. As respostas às impugnações serão disponibilizadas nos canais de comunicação previstos no site do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os direitos dos candidatos assegurados pelo presente edital prescrevem após 30 (trinta) dias da data de início dos programas.

16.2. Para avaliação final e emissão dos certificados dos Programas de Fellowship - Treinamento em Serviço, os ingressos deverão seguir o Regimento Interno dos programas *Fellowship*, conforme as diretrizes **Faculdade de Saúde Santa Casa BH**.

16.3. Para avaliação final e emissão dos certificados dos programas *Fellowship* - treinamento em serviço, os ingressos deverão cursar obrigatoriamente as disciplinas de Controle de Infecção Hospitalar, Ética e Bioética, Metodologia Científica, Epidemiologia e Bioestatística, dentre outras oferecidas pela **SANTA CASA BH**, ser avaliado pelo coordenador do programa por meio de provas objetivas e subjetivas (desempenho prático), bem como elaborar e apresentar o TCC (Trabalho de Conclusão de Curso), sendo avaliados conforme as diretrizes da **Faculdade de Saúde Santa Casa BH**.

16.4. Aos alunos certificados no programa *Fellowship* - Treinamento em Serviço, a **SANTA CASA BH** não assegurará a inscrição nas provas de títulos e de pré-requisitos das respectivas especialidades a serem aplicadas pelo órgão competente.

16.5. O acompanhamento das publicações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações referentes ao processo seletivo complementar é de responsabilidade exclusiva do candidato.

16.6. O candidato deverá consultar o endereço eletrônico do **IBGP** www.ibgpconcursos.com.br frequentemente para verificar as informações que lhe são pertinentes referentes à execução do processo seletivo.

16.7. Não serão prestadas, por telefone, informações relativas ao resultado ou qualquer outro gênero de informação deste processo seletivo.

16.8. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

16.9. Serão incorporados a este edital, para todos os efeitos, os anexos, quaisquer retificações, adendos ou editais complementares do processo seletivo para ingresso no Programa *Fellowship* - treinamento em serviço em 2024 - entrada 2025 que vierem a ser publicados pela **SANTA CASA BH**.

16.10. A concessão de benefício, bonificações e outros direitos não previstos em lei se traduz em mera liberalidade da **SANTA CASA BH**, observados e respeitados os limites legalmente previstos.

16.10.1. O candidato fica desde já ciente que a **SANTA CASA BH** não oferta em nenhuma hipótese, moradia ou auxílio a este título.

16.10.2. O candidato matriculado fica ciente que se submete às regras e previsões da COREME, das quais será cientificado quando do início das atividades.

16.11. O candidato fica desde já ciente da possibilidade da necessidade de aquisição e manutenção, às suas expensas, de certificado digital compatível com o sistema de prontuário eletrônico utilizado na **SANTA CASA BH**.

16.11.1. O custeio das bolsas concedidas aos aprovados no certame, de acordo com o respectivo programa advirão de recursos do Ministério da Saúde ou da própria **SANTA CASA BH**, observados e respeitados os limites legalmente previstos.

16.12.A extinção de qualquer benefício pelas autoridades competentes decorre de ato plenamente vinculado, não tem a **SANTA CASA BH** qualquer responsabilidade pela sua revogação.

Belo Horizonte, 31 de agosto de 2024.

Roberto Otto Augusto de Lima
PROVEDOR

ANEXO I

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DOS PROGRAMAS *FELLOWSHIP*

CIRURGIA RECONSTRUTIVA E TÉCNICAS INTERVENZIONISTAS MINIMAMENTE INVASIVAS DA MAMA

MASTOLOGIA

Mastologia: Risco cirúrgico, controle pré e pós-operatório. Anestesia locorregional. Drenagens e curativos. Antibioticoterapia, Infecções cirúrgicas. Embriologia, anatomia e fisiologia da mama. Irrigação, drenagem venosa e linfática. Anomalias do desenvolvimento mamário. Anamnese e exame físico. Diagnóstico clínico das alterações mamárias. Métodos diagnósticos complementares. Técnica e interpretação de mamografia. Imaginologia mamária. Propedêutica invasiva. Lactação: Fisiologia e Patologia da lactação. Diagnóstico e tratamento da dor mamária. Principais doenças benignas da mama. Mastites. Descargas mamilares. Alterações funcionais benignas da mama. Patologia mamária na infância e na adolescência. Patologia mamária no homem. Carcinogênese mamária. História natural do câncer de mama. Biologia celular e molecular no câncer de mama. Imunologia do câncer de mama. Epidemiologia e fatores de risco do câncer de mama. Prevenção primária e secundária do câncer de mama. Fatores prognósticos do câncer de mama. Detecção precoce do câncer de mama. Lesões não palpáveis da mama. Tumor filoides. Carcinomas in situ e invasores da mama. Estadiamento do câncer de mama. Tratamento cirúrgico radical e conservador do câncer de mama. Tratamento sistêmico. Tratamento radioterápico. Linfonodo sentinela no câncer de mama. Terapia de reposição hormonal e câncer da mama. Carcinoma inflamatório.

Tumores de mama especiais: Câncer de mama no período grávido-puerperal. Câncer oculto da mama. Câncer de mama na mulher jovem. Câncer de mama na mulher idosa. Câncer de mama no homem. Câncer de mama bilateral. Sarcomas. Protocolo de acompanhamento após tratamento do câncer de mama. Recidivas e metástases após tratamento do câncer de mama. Cirurgia mamária reconstrutora.

CÓRNEA E LENTE DE CONTATO / GLAUCOMA CLÍNICO E CIRÚRGICO / SEGMENTO POSTERIOR RETINA CLÍNICA E CIRÚRGICA, UVEITE, ONCOLOGIA E ULTRASSOM / CIRURGIA REFRACTIVA E CERATOCONE

OFTALMOLOGIA

Globo ocular e túnicas fibrosas, vascular e nervosa; Meios dióptricos; Músculos extrínsecos; Aparelho lacrimal. 3. Fisiologia da visão. 4. Refração: noções de óptica oftálmica: Vícios de refração; Prescrição de óculos e lentes de contato. 5. Patologia, diagnóstico e tratamento das doenças do(a): órbita, conjuntiva, esclera, úvea, retina, vítreo, cristalino e aparelho lacrimal. 6. Glaucoma: classificação, quadro clínico, diagnóstico e tratamento clínico e cirúrgico. 7. Retina e Vítreo: Doenças vasculares da retina, Degenerações da mácula, Distrofias, Degenerações periféricas da retina, Descolamentos da retina. 8. Repercussões oculares de patologias sistêmicas. 9. Urgências em oftalmologia: clínicas e cirúrgicas. 10. Oncologia ocular. 11. Plástica ocular: Blefaroptose, Ectrópio, Entrópio, Triquíase, Paralisia Facial, Blefaroespasmo, Reconstrução palpebral, Cavidades anoftálmicas, Orbitopatia distireoidiana, Obstrução lacrimal do recém-nascido, Dacricistorrinostomia. 12. Estrabismos: Ambliopia, Avaliação clínica, Forias e anormalidades da vergência, Esotropias, Exotropias, Disfunções dos oblíquos, Estrabismos complexos: paralíticos, restritivos, torcicolo ocular e desvio vertical dissociado, Síndromes especiais. 13. Banco de Olhos e Transplante de Córnea: Banco de Olhos, Ceratoplastia lamelar, Ceratoplastia penetrante.

NEUROFTALMOLOGIA

NEUROLOGIA

O exame neurológico. Cefaleias primárias e secundária. Epilepsias – classificação e principais terapias. O paciente em coma: exame neurológico, causas e condutas. Infecção do SNC - causas agudas, subagudas e crônicas. Diagnóstico e terapia. AIDS e SNC. Demências e síndromes piramidais e extrapiramidais. Neoplasias intracranianas. Traumatismo cranioencefálico e raquimedular. Doenças cerebrovasculares abordagem clínica e terapia. Desordens metabólicas do SNC. Doenças das raízes nervosas, nervos periféricos e do músculo: características clínicas e principais representantes.

TRANSPLANTE CARDÍACO / ARRITMOLOGIA CLÍNICA / HEMODINÂMICA E CARDIOLOGIA INTERVENCIÓNISTA

CARDIOLOGIA

Cardiologia e Angiologia: Etiopatogenia, fisiopatologia, quadro clínico, classificação, investigação diagnóstica (laboratório de análises clínicas, diagnóstico por imagem, medicina nuclear, anatomia patológica e citopatologia, ECG, Mapa, Teste ergométrico, Cateterismo e Holter), diagnósticos diferenciais, tratamento, medidas profiláticas e de reabilitação, nas enfermidades que envolvem: Miocárdio; Pericárdio; Endocárdio; Sistema de condução; Válvulas cardíacas; Coronárias; Artérias aorta, pulmonar, carótidas; Veias cava inferior e superior e veias pulmonares; Artérias e veias periféricas; Ex: Miocardiopatias; Coronariopatias; Valvulopatias; Pericardiopatias; Mal formações congênitas; Hipertensão arterial sistêmica, Hipertensão arterial pulmonar; Síndrome de insuficiência cardíaca (Insuficiência ventricular esquerda, Insuficiência ventricular direita, insuficiência cardíaca congestiva); Endocardite bacteriana e autoimune; Arritmias; Mixomas e outros tumores; Trauma cardíaco e dissecação aórtica; Endomiocardiofibrose; Trombose venosa e Tromboflebitis; Arteriopatias ateroscleróticas e inflamatórias.

CIRURGIA GINECOLÓGICA EM ONCOLOGIA / CIRURGIA GINECOLÓGICA

GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

Anatomia da genitália interna e externa. Anatomia e fisiologia das mamas. Fisiologia do ciclo menstrual. Fisiologia da Contração Uterina: O Músculo Uterino, propriedades do músculo uterino. Fatores que influenciam a contração uterina. Mecanismos. A atividade uterina na Gestação. A atividade uterina no Trabalho de Parto e Puerpério. Repercussões da Contração uterina: Maternas; Fetais; Correlação Clínica (percepção á palpação, percepção a dor, palpação de partes fetais). Drogas que Estimulam ou Bloqueiam a Contração. **Crescimento Intrauterino Restrito:** Conceito (Curva de Crescimento Fetal), incidência e importância clínica. Classificação, etiologia. Fatores fetais, maternos, ambientais. Doenças Maternas. Fatores Placentários. Conduta Propedêutica (avaliação da vitalidade fetal; avaliação da maturidade; conduta obstétrica: via de parto, cuidado no parto, aceleração da maturidade pulmonar). **Distocias Feto-Anexiais:** Apresentações anômalas. Cefálicas defletidas: bregma, frente e face. Não cefálicas: apresentação cômica e apresentação pélvica. Diagnóstico e conduta obstétrica. **Abortamento:** Definição. Conceito. Incidência. Etiologia. Formas clínicas epidemiológicas. Tratamento. **Prenhez Ectópica:** Definição. Incidência. Etiologia. Quadro clínico e diagnóstico. Tratamento. **Climatério:** Introdução. Definição. Fatores que influenciam a idade da menopausa. Mudanças e evolução endocrinológica. Mecanismo de redução folicular. Fatores reguladores de libertação de gonadotrofinas. Mudanças nos tecidos efetores. Aspectos clínicos no climatério. Tratamento. **Tumores Benignos e Malignos**

da Mama: Revisão da anatomia, embriologia, fisiologia. Classificação. Fibroadenoma, adenoma, papiloma intracanalicular e lipoma. Definição, diagnóstico diferencial e tratamento. Alterações funcionais benignas das mamas: Definição. Sinonímia. Frequência. Relação com o câncer de mama. Etiopatogenia. Anatomia patológica e diagnóstico. Tratamento clínico e cirúrgico.

Continência e Incontinência Urinária: Conceito. Sinonímia. Aspectos Anatômicos. Fisiologia da Micção. Etiopatogenia. Diagnóstico: clínico e complementar. Diagnóstico diferencial. Classificação. Tratamento: Cirúrgico e farmacológico.

Distopias Genitais: Prolapso vaginal: anterior e posterior. Prolapso uterino: estática uterina e classificação. Retroversão uterina; inversão crônica do útero. Prolapso de cúpula vaginal após histerectomias. Alongamento hipertrófico de colo. Etiopatogenia. Fatores predisponentes: constitucional (genético), traumáticos, excessiva profundidade do fundo de saco de Douglas, hormonal, neurológico e pressão intra-abdominal aumentada. Diagnóstico clínico. Diagnóstico diferencial. Conduta cirúrgica.

Mecanismo do Parto: Introdução. Conceito. Fases mecânicas do parto. Insinuação ou encaixamento: definição, mecanismo, tipos e características morfológicas da bacia. Descida. Rotação Interna e fisiologia. Desprendimento. Rotação externa ou restituição. Desprendimento das espáduas. Objetivo e finalidade.

Doença Hipertensiva Específica da Gravidez: Conceito, Incidência, Fatores de Risco, Etiologia, Fisiopatologia, Diagnóstico Clínico-Laboratorial, Predição e Prevenção. Conduta Clínica e Obstétrica na Pré-Eclâmpsia, Eclâmpsia, Síndrome Hellp.

Hipertensão Arterial Sistêmica: Conceito, Classificação, Epidemiologia, Etiopatogenia, Fatores de Risco, Diagnóstico, Tratamento Clínico, Conduta Obstétrica.

Diabetes Mellitus e gravidez: Classificação. Fisiopatologia. Diabetes Mellitus Gestacional, Seguimento Pré-Natal, Puerpério, Complicações Neonatais.

Sufrimento Fetal Agudo: Conceito. Fisiopatologia: insuficiência uteroplacentária aguda e insuficiência fetoplacentária aguda. Mecanismos defensivos fetais. Etiologia. Diagnóstico: Clínico e Provas Biofísicas. Prognóstico. Conduta. Profilaxia.

Gestação Prolongada: Conceito. Gravidez Prolongada Fisiológica. Gravidez Prolongada Patológica. Etiologia. Quadro Clínico. Exames de Avaliação Fetal. Prognóstico. Tratamento.

Cardiotocografia Anteparto: Conceito, Indicação. Alterações Basais: FCF Basal e Oscilações. Alterações Transitórias: Acelerações e DIPS ou Desacelerações. Classificação. Significado Clínico dos Padrões da FCF. Vantagens e desvantagens.

Perfil Biofísico Fetal: Conceito. Indicação. Variáveis Agudas e Variáveis Crônicas. Classificação. Vantagens e desvantagens. Perfil Biofísico Fetal Simplificado.

Medicina Fetal: Rastreamento das Anomalias Cromossômicas, Malformações Fetais, Infecções Fetais, Infecções Congênitas, Procedimentos Invasivos.

Descolamento Prematuro da Placenta - DPP: Conceito. Incidência. Etiopatogenia: Hipertensão, Fator Mecânico, Fator Placentário, Multiparidade e Idade. Quadro Clínico. Diagnóstico. Diagnóstico Diferencial: Placenta Prévia, Rotura Uterina e Rotura do Seio Marginal. Tratamento, Prognóstico e Complicações Tardias.

Puerpério Normal: Conceito, Duração, Classificação e Fenômenos Involutivos (Locais e Gerais). Puerpério Patológico: Conceito, Patologia Puerperal Genital e Patologia Puerperal Extra genital.

Fisiologia e patologia da lactação: Introdução: Unidade morfo-funcional da Mama. Crescimento e desenvolvimento da Mama. Complexo Hormonal da Lactação. Perfil da Prolactinemia no ciclo grávido-puerperal: fator inibidor da prolactina (PIF). Fases do processo de Lactação. Efeito Contraceptivo da Lactação: Métodos Anticoncepcionais e Lactação. Métodos de Inibição da Lactação. Patologias da Lactação. Caracterização clínica. Tratamento.

Ultrassonografia em Ginecologia e Obstetrícia: Introdução: Importância e Princípios Físicos do Ultra-som. Ultra-som em Obstetrícia: Idade Gestacional pelo Ultra-Som, Diagnóstico de abortamento, Retardo de crescimento Intra-Uterino, Graus de Maturidade Placentária, Avaliação Semi-Quantitativa do Volume de Líquido Amniótico, Aplicação na Placenta Prévia, no Deslocamento Prematuro de Placenta e na Gravidez Ectópica. Ultra - Som em Ginecologia: Patologia Uterina e Avaliação Ovariana.

Planejamento Familiar: Métodos Comportamentais e/ou Naturais. Considerações sobre a sexualidade. Métodos de Barreiras: Conceito. Mecanismo de Ação. Técnica de Uso de Cada Tipo. Orientações. Índices de Eficácia. Anticoncepção Hormonal Oral: Definição e Histórico. Farmacologia e Farmacodinâmica. Classificação e Eficácia. Influência sobre os órgãos e sistemas. Seleção dos pacientes e indicações. Anticoncepção emergencial. Efeitos colaterais. Anticoncepção Hormonal Injetável Mensal, Trimestral e Implantes. Formas de apresentação e tipos de progestágenos. Níveis séricos

de atuação. Farmacologia e modo de ação. Doses e eficácias. Indicação e contra - indicação. Vantagens e desvantagens. Técnica de inserção e extração dos implantes. Dispositivo Intra - Uterino: Definição. Históricos e modelos. Classificação e eficácia. - Indicação e contra - indicação. Modo de uso e técnica de inserção e remoção. Complicações e relação DIU e Gravidez. **Diferenciação Sexual Normal e Anormal:** Conceito de sexo. Conceito de estados intersexuais. Diferenciação sexual normal. Desenvolvimento gonadal. Desenvolvimentos dos genitais internos. Desenvolvimentos dos genitais externos. Diferenciação sexual anormal. Pseudo-hermafroditismo masculino. Pseudo-hermafroditismo feminino. Hemafroditismo verdadeiro. **Fisiologia do Ciclo Menstrual:** Conceito: Hipófise. Ação esteróides ovarianos /eixo hipotálamo-hipófise. Fases do ciclo menstrual: folicular, ovulatória e lútea. **Dismenorréia:** Conceito, classificação, incidência, aspectos sócio-econômicos e clínicos. Tratamento. **Tumores do Ovário - Benignos e Malignos:** Incidência. Fatores de Risco: Antecedente familiar, Anomalias cromossômicas, Oncogênese, Agentes químicos, físicos e biológicos. Diagnóstico: Clínico e Laboratorial. Classificação: tumores de células epiteliais, tumores de células germinativas e tumores do cordão sexual (do mesênquima ativo e do mesênquima inativo). Gonadoblastomas. Tumores não específicos do ovário. Estadiamento. Tratamento: Cirúrgico, Quimioterapia e Radiologia. Seguimento. **Tumores Benigno do Colo Uterino, Vagina e Vulva:** Anatomia. Classificação: Benignos e Lesões Precursoras do CA (Neoplasia Intraepitelial do Colo Uterino). Tumores Benignos: Conceito, Etiologia, Macroscopia, Quadro Clínico, Diagnóstico e Tratamento. Neoplasia Intraepitelial do Colo uterino: Conceito, Etiopatogenia, Fatores de Risco (Agentes e Perfil da Mulher de alto risco), Quadro Clínico, Diagnóstico, Terapêutica, Seguimento e Profilaxia. **Tumores Benignos do Corpo Uterino:** Classificação: Pólipos Endometriais, Mioma Uterino e Hiperplasia Endometrial. Pólipos Endometriais: Conceito, Macroscopia, Quadro Clínico, Diagnóstico e Tratamento. **Mioma Uterino:** Conceitos, Incidência, Etiopatogenia, Classificação, macroscopia, alterações secundárias nos miomas, quadro clínico (manifestações clínicas gerais e locais, sinais de transformação sarcomatosa), diagnóstico e tratamento/conduas. **Corrimentos vaginais:** Candidíase. *Gardnerella vaginalis* Tricomoniase. **Doenças Sexualmente Transmissíveis:** Alterações do trato genital Inferior na gravidez, cervicites, uretrites, vulvovaginites. Úlceras genitais, sífilis, HPV.

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO CANDIDATO COTISTA

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins que me enquadro na condição de cotista prevista no Edital do Processo Seletivo e faço jus ao desconto ofertado nos programas do PROUNI e/ou SISU, estou de acordo com os critérios e procedimentos inerentes ao benefício.

Declaro estar ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes poderão implicar **eliminação** do **Processo Seletivo de Programas Fellowship da Santa Casa de Belo Horizonte/MG - Edital Nº 004/2024**. e poderei responder criminalmente por esta declaração.

_____, de _____ de 20 ____.

Assinatura (Reconhecer firma em cartório) CPF: _____